

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

### LEI Nº 767/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza permuta de dois imóveis urbanos, atendendo a interesse público, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, sem ônus para o Município, de dois lotes pertencentes ao Município de Macaúbas/Ba, localizados no lugar denominado Bairro Bela Vista II, perímetro urbano.

**Art. 2º.** Os lotes referidos no artigo anterior são dados em permuta em favor dos seguintes proprietários particulares:

I – José Hamilton Santos Souza, inscrito no CPF sob o número 302.370.648-47;

II – Adília Rosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o número 000.046.165-29.

**Art. 3º.** As áreas recebidas pelos particulares referidos no art. 2º desta Lei terão as seguintes localizações, medidas e perímetros:

I – José Hamilton Santos Souza: Lote localizado na Rua Horto Florestal, Bairro Bela Vista II, área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m.

II – Adília Rosa de Oliveira: lote localizado na Rua Horto Florestal, Bairro Bela Vista II, área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m.

Parágrafo único. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

**Art. 4º.** Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá dos proprietários descritos nos artigos anteriores, dois lotes, com as seguintes localizações e medidas:

I – De José Hamilton Santos Souza: um terreno localizado no Bairro "Alto da Santa Cruz", terreno nas adjacências do Hospital Municipal, com as seguintes medidas: na frente 6,40m; no fundo 11,10m; ao nascente 17,00m e ao poente 18,80m, totalizando uma área de 121,15m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros quadrados e quinze centímetros);

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

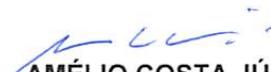
II - De Adília Rosa de Oliveira: um terreno localizado do Bairro “*Loteamento Bastos*”, Lote nº 01, Quadra 03, Rua H, totalizando uma área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 5º.** O Município de Macaúbas receberá os imóveis dos particulares com a finalidade de consecução e implementação de projeto de drenagem e escoamento das águas pluviais.

**Art. 6º.** As despesas com a escritura pública da presente permuta e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### LEI Nº 768/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza permuta de imóvel urbanos, atendendo a interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;  
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, sem ônus para o Município, de um lote pertencente ao Município de Macaúbas/Ba, localizado no lugar denominado Loteamento Rodrigues II, perímetro urbano.

**Art. 2º**. O lote referido no artigo anterior é dado em permuta em favor do seguinte proprietário particular:

I – Ana Maria Mata da Silva, inscrita no CPF sob o número 017.372.745-07.

**Art. 3º**. A área recebida pelo particular proprietário referido no art. 2º desta Lei tem a seguinte localização, medidas e perímetros:

I – Lote localizado no Loteamento Rodrigues II, perímetro urbano de Macaúbas/Ba. Medidas: área total de 1.064,98m<sup>2</sup> e perímetro de 140,22m. Limites e confrontantes: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.558.462,87m e E 749.748,96m; deste segue confrontando com Rua-A, com azimute de 346°55'34,57" por uma distância de 10,00m, até o prono M02, de coordenadas N 8.558.472,62m e E 749.746,69m; deste segue com azimute de 282°54'24,65" por uma distância de 26,90m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.558.478,63m e E 749.720,47m; deste segue com azimute de 281°06'16,79", por uma distância de 7,53m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.558.480,08m e E 749.713,08m; deste segue com azimute de 257°45'07,56" por uma distância de 19,40m até o ponto M05, de coordenadas N 8.558.475,96m e E 749.694,12m; deste segue com azimute de 164°44'00,57" por uma distância de 26,91m, até o ponto M06, de coordenadas N 8.558.450,00m e E 749.701,21m; deste segue com azimute de 74°43'17,87" por uma distância de 48,85m, até o ponto M01, onde teve início esse descrição.

Parágrafo único. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

**Art. 4º.** Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá do particular proprietário descrito no artigo 2º, um lote, com a seguinte localização e medidas:

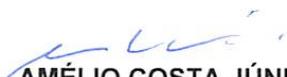
I – Um lote localizado em Contendas, zona rural do município de Macaúbas/Ba, denominado Sítio Contendas, área total de 6.660m<sup>2</sup>; perímetro de 405,6m.

**Art. 5º.** O Município de Macaúbas receberá o imóvel do particular proprietário com a finalidade de implantação de um cemitério público.

**Art. 6º.** As despesas com a escritura pública da presente permuta e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

### LEI Nº 769/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza permuta de imóvel urbanos, atendendo a interesse público, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;  
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta, sem ônus para o Município, de um lote pertencente ao Município de Macaúbas/Ba, localizado no lugar denominado Loteamento Rodrigues II, perímetro urbano.

**Art. 2º**. O lote referido no artigo anterior é dado em permuta em favor do seguinte proprietário particular:

I – Joaquim Jesus de Souza, inscrito no CPF sob o número 145.445.715-53.

**Art. 3º**. A área recebida pelo particular referido no art. 2º desta Lei tem a seguinte localização, medidas e perímetros:

I – Lote localizado no Loteamento Rodrigues II, perímetro urbano de Macaúbas/Ba. Medidas: Nascente, com 10m; poente, com 10m; ao sul, com 49,44m; e ao norte, com 50m, totalizando uma área de 494m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) e perímetro de 118,91m. Limites: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.558.462,87m e E 749.748,96m; deste segue com azimute de 166°55'34,57" por uma distância de 10m, confrontando com Rua-A até o ponto M02, de coordenadas N 8.558.453,13m, e E 749.751,22m; deste segue com azimute de 254°43'17,87" por uma distância de 49,44m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.558.440,10m e E 749.703, 52m; deste segue com azimute de 346° 52'24,82" por uma distância de 10,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.558.449,84m e E 749.701,25m; deste segue com azimute de 74°43'17,87" por uma distância de 49,45m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

**Art. 4º.** Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá do particular proprietário descrito no artigo 2º, um lote, com a seguinte localização e medidas:

I – Um lote localizado no lugar denominado Maria da Silva, zona rural do município de Macaúbas/Ba, possuindo área total de 1.102,45m<sup>2</sup>, perímetro de 141,66m; com as seguintes medidas: ao nascente com 44m; ao poente com 47m; ao sul com 40m. Limites: a poligonal inicia no ponto M-01, de coordenadas UTM N=8.567.438,72M e E=724.426,48m referidas ao MC45º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 169º52'42" e distância de 43,60m, confrontando com a Estrada Macaúbas para Paratinga, até atingir o ponto M-02, de coordenadas N 8.567.395,80m e E 724.434,14m; deste segue com azimute de 269º21'33" e distância de 40,00m, confrontando com terras de Antônio Souza Ferreira, até atingir o ponto M-03 de coordenadas N 8.567.395,36m e E 724.394,36m; deste segue com azimute de 24º26'40" e distância de 23,84m, confrontando com a Estrada para Rio Santo Onofre, até atingir o ponto M-04, de coordenadas N 8.567.417,06m e E 724.404,23m; deste segue com azimute de 25º44'45" e distância de 10,86m, confrontando com a Estrada para o Rio Santo Onofre, até atingir o ponto M-05, de coordenadas N 8.567.426,85M e E 724.408,95m; deste segue com azimute de 30º53'48" e distância de 12,26m, confrontando com a Estrada para Rio Santo Onofre, até atingir o ponto M-06, de coordenadas N 8.567.437,36M e E 724.415,24; deste segue com azimute de 83º05'41" e distância de 11,32m, confrontando com a Estrada para Rio Santo Onofre, até atingir o ponto M-01, de coordenadas N 8.567.438,72m e E 724.426,48m, onde teve início a descrição do perímetro.

**Art. 5º.** O Município de Macaúbas receberá o imóvel do particular com a finalidade de implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

**Art. 6º.** As despesas com a escritura pública da presente permuta e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração